DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 07/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e aprovação do Plano Institucional de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de José Bonifácio e dá outras providências."

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA, Secretária Municipal de Educação de José Bonifácio, Estado de São Paulo, de acordo com as atribuições que lhe confere o cargo, e:

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional constitui instrumento de gestão, transparência, participação social e valorização da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os fluxos de comunicação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que informações de interesse público relacionadas à educação municipal sejam divulgadas de forma clara, responsável, acessível, transparente e adequada aos diferentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar a Secretaria Municipal de Educação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a divulgação das políticas educacionais, programas, projetos, ações pedagógicas, resultados, serviços e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a legislação relativa à transparência, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as demais normas educacionais e administrativas aplicáveis à gestão pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **instituído e aprovado o Plano Institucional de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de José Bonifácio**, constante do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º - O Plano Institucional de Comunicação constitui instrumento de planejamento, organização, orientação e monitoramento das ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - São finalidades do Plano Institucional de Comunicação:
I – fortalecer a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação;
II – assegurar maior transparência na divulgação das ações e políticas educacionais;
III – organizar os fluxos internos e externos de comunicação;
IV – ampliar o acesso da comunidade às informações de interesse público relacionadas à educação municipal;
V – aproximar a Secretaria Municipal de Educação das unidades escolares, profissionais, estudantes, famílias e comunidade;
VI – valorizar os profissionais da educação e as boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
VII – divulgar programas, projetos, ações pedagógicas, eventos, serviços, resultados e indicadores educacionais;
VIII – estabelecer padrões para produção, validação, aprovação, publicação e registro dos conteúdos institucionais;
IX – fortalecer a identidade institucional da Educação Municipal;
X – promover o uso responsável dos canais oficiais de comunicação.

Art. 4º - A comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação deverá observar os princípios da:
I – transparência;
II – clareza;
III – acessibilidade;

IV – responsabilidade;
V – humanização;
VI – valorização profissional;
VII – participação;
VIII – proteção de dados e da imagem;
IX – impessoalidade;
X – identidade institucional.

Art. 5º - As ações de comunicação deverão estar articuladas ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, às políticas educacionais do Município e às ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 6º - São públicos estratégicos da comunicação educacional:
I – Secretaria Municipal de Educação e suas equipes;
II – gestores escolares;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – professores e demais profissionais da educação;
V – estudantes;
VI – pais e responsáveis;
VII – conselhos e órgãos de participação social;
VIII – instituições parceiras;
IX – imprensa;
X – comunidade e sociedade em geral.

Art. 7º - A execução do Plano será organizada em eixos estratégicos, contemplando, entre outros:
I – comunicação institucional;
II – valorização dos profissionais da educação;
III – aprendizagem e resultados;
IV – educação infantil;
V – alfabetização e letramento;
VI – família e comunidade;
VII – projetos, cultura, esporte e eventos;
VIII – inclusão e diversidade;
IX – transparência e participação social.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar, para divulgação de informações institucionais, os canais oficiais disponíveis, incluindo:
I – site oficial;
II – redes sociais institucionais;
III – WhatsApp institucional;
IV – correio eletrônico institucional;
V – plataformas educacionais;
VI – reuniões e encontros;

VII – fóruns e eventos;
VIII – materiais impressos;
IX – outros meios institucionais oficialmente estabelecidos.

Art. 9º - Toda informação destinada à divulgação oficial deverá, preferencialmente, observar o fluxo institucional estabelecido no Plano, compreendendo:
I – elaboração ou encaminhamento da pauta pela unidade ou equipe responsável;
II – validação das informações;
III – produção do conteúdo;
IV – revisão;
V – autorização;
VI – publicação;
VII – monitoramento;
VIII – registro.

Art. 10 - A utilização de imagens, vídeos, nomes, informações ou quaisquer dados relacionados a estudantes deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito à imagem, à privacidade e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. É vedada a divulgação desnecessária de informações pessoais ou de situações que possam expor ou constranger estudantes.

Art. 11 - A comunicação de situações que possam gerar repercussão pública ou circulação de informações conflitantes deverá ser organizada e centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a confirmação prévia dos fatos, a definição da autoridade responsável e a divulgação exclusiva de informações oficialmente verificadas.

Art. 12 - O acompanhamento do Plano será realizado por meio de indicadores de produção, alcance e qualidade da comunicação, considerando, entre outros:
I – quantidade de publicações;
II – quantidade de campanhas;
III – materiais produzidos;
IV – projetos e escolas divulgados;
V – alcance e visualizações;
VI – compartilhamentos e interações;
VII – participação nos canais e eventos;
VIII – cumprimento do calendário editorial;
IX – padronização dos materiais;
X – tempo de resposta;
XI – participação das unidades escolares;
XII – percepção dos públicos envolvidos.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, preferencialmente, avaliação semestral da execução do Plano, considerando o cumprimento das ações, o alcance dos conteúdos, a participação das unidades escolares, os indicadores de comunicação e a necessidade de ajustes.

Art. 14 - Ao final de cada ano, poderá ser elaborado **Relatório Anual de Comunicação da Educação**, contendo, no mínimo:
I – ações realizadas;
II – campanhas desenvolvidas;
III – indicadores alcançados;
IV – registros das principais atividades;
V – participação das unidades escolares;
VI – resultados obtidos;
VII – recomendações para o período seguinte.

Art. 15 - O Plano Institucional de Comunicação poderá ser revisado ou atualizado sempre que houver necessidade administrativa, alteração normativa ou mudança nas prioridades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - As ações previstas no Plano serão executadas de acordo com a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, despesas obrigatórias ou contratação de serviços.

Art. 17 - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a execução do Plano, especialmente no fornecimento de informações, registros, pautas, projetos, boas práticas e demais conteúdos de interesse institucional, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - A responsabilidade pela coordenação e acompanhamento das ações previstas no Plano caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor ou servidor responsável pela comunicação institucional, em articulação com as equipes técnicas, pedagógicas e administrativas e com as unidades escolares.

Art. 19 - O Plano poderá ser regulamentado por orientações complementares, procedimentos internos, modelos, protocolos e instrumentos de acompanhamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências administrativas estabelecidas.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

José Bonifácio - SP, 01 de outubro de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

NEIVA MEIRELES VIEIRA
Supervisora de Ensino

JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA
Supervisora de Ensino-Designada

ALEX CARLOS PAZINI
Supervisor de Ensino / Articulador Municipal RENALFA

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

PLANO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

O Plano Institucional de Comunicação constitui instrumento de organização, planejamento e fortalecimento da comunicação educacional, tendo como finalidade sistematizar as ações de divulgação das políticas educacionais, programas, projetos, ações pedagógicas, resultados, serviços e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
O Plano deverá orientar a comunicação como ferramenta estratégica de gestão, aproximando a Secretaria Municipal de Educação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade.

1. MISSÃO
Informar, aproximar, valorizar e fortalecer a educação pública municipal de José Bonifácio por meio de uma comunicação institucional planejada, transparente, acessível e integrada às ações da Secretaria Municipal de Educação.

2. VISÃO
Consolidar uma comunicação educacional integrada, reconhecida pela organização, transparência, qualidade das informações e capacidade de aproximar a Secretaria Municipal de Educação das escolas, das famílias e da comunidade.

3. OBJETIVO GERAL
Implementar uma política institucional de comunicação para a Secretaria Municipal de Educação de José Bonifácio, garantindo planejamento, organização, padronização e monitoramento das ações de comunicação da Rede Municipal de Ensino.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – fortalecer a comunicação institucional;
II – ampliar a transparência das ações educacionais;
III – melhorar o fluxo de informações entre Secretaria e escolas;
IV – aproximar as famílias da Rede Municipal de Ensino;
V – valorizar professores e demais profissionais;
VI – divulgar boas práticas pedagógicas;
VII – divulgar projetos e programas educacionais;
VIII – comunicar resultados e indicadores de aprendizagem;
IX – orientar a comunidade sobre os serviços educacionais;
X – fortalecer a identidade visual da Secretaria;
XI – organizar calendário anual de comunicação;
XIII – acompanhar indicadores de comunicação;
XIV – registrar e preservar a memória institucional da Educação Municipal.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

5. EIXOS ESTRATÉGICOS
O Plano será desenvolvido por meio dos seguintes eixos:
Eixo 1 – Comunicação Institucional
Eixo 2 – Valorização dos Profissionais da Educação
Eixo 3 – Aprendizagem e Resultados
Eixo 4 – Educação Infantil
Eixo 5 – Alfabetização e Letramento
Eixo 6 – Família e Comunidade
Eixo 7 – Projetos, Cultura, Esporte e Eventos
Eixo 8 – Inclusão e Diversidade
Eixo 9 – Transparência e Participação Social

As ações, objetivos e conteúdos de cada eixo serão executados conforme o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e as prioridades educacionais estabelecidas para cada período.

6. CALENDÁRIO EDITORIAL
A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar calendário editorial organizado por temas, incluindo:
- **Educação em Ação**;
- **Boas Práticas**;
- **Família e Escola**;
- **Educação em Destaque**.

A periodicidade poderá ser ajustada de acordo com o calendário escolar, as demandas institucionais e a disponibilidade de informações.

7. CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
As campanhas institucionais serão organizadas anualmente, considerando o calendário escolar, as políticas educacionais, os projetos da Secretaria e as datas de relevância educacional e social.
O calendário poderá contemplar ações relacionadas à volta às aulas, matrícula, planejamento escolar, leitura, alfabetização, avaliações, meio ambiente, cultura, esporte, valorização dos profissionais, educação infantil, inclusão, família e escola, fóruns e seminários, entre outras.

8. PLANO DE AÇÃO
O Plano de Ação será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação/Comunicação, considerando:

Ação	Periodicidade	Responsável	Indicador
Divulgação de projetos	Conforme a demanda	Comunicação/Escolas	Projetos divulgados
Divulgação de boas práticas	Conforme a demanda	SME/Escolas	Boas práticas registradas
Campanhas educativas	Conforme a demanda	SME	Campanhas realizadas
Divulgação de resultados	Conforme a demanda	SME/Escolas	Resultados divulgados
Informativos às famílias	Conforme a demanda	SME/Escolas	Informativos produzidos
Registro fotográfico e audiovisual	Conforme a demanda	Comunicação	Registros realizados
Vídeos institucionais	Conforme a demanda	Comunicação	Vídeos produzidos

9. FLUXO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO

As informações destinadas à divulgação oficial deverão observar, preferencialmente, o seguinte fluxo:

Escola/Equipe responsável → Produção e Publicação pela Comunicação.

10. PROTEÇÃO DE IMAGEM E DADOS

Toda comunicação envolvendo estudantes deverá respeitar a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis, especialmente quanto à autorização de uso de imagem, proteção de dados pessoais, privacidade, segurança e dignidade de crianças e adolescentes.

12. INDICADORES

O acompanhamento deverá considerar indicadores de:

Produção: publicações, campanhas, vídeos, materiais, escolas e projetos divulgados.

Alcance: visualizações, alcance, compartilhamentos, interações, participação em eventos e acessos aos canais oficiais.

Qualidade: clareza, padronização visual.

14. MEMÓRIA INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação poderá manter, conforme suas possibilidades administrativas e tecnológicas, registro organizado das ações realizadas pela Rede

Municipal de Ensino, incluindo fotografias, vídeos, notícias, projetos, relatórios, eventos, campanhas, publicações, resultados e documentos institucionais.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do Plano deverá contribuir para:
I – fortalecer a comunicação institucional;
II – ampliar a transparência;
III – melhorar o fluxo de informações;
IV – aproximar as famílias das escolas;
V – valorizar os profissionais;
VI – divulgar boas práticas;
VII – fortalecer a identidade da Educação Municipal;
VIII – ampliar o conhecimento da população sobre os serviços educacionais;
IX – divulgar resultados e avanços;
X – aprimorar o planejamento das campanhas;
XI – consolidar uma cultura institucional de comunicação planejada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Institucional de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de José Bonifácio constitui instrumento de planejamento e gestão, devendo sua execução ocorrer de forma articulada com o planejamento educacional, as unidades escolares e as demais ações da Administração Municipal.
A comunicação institucional deverá ser compreendida como instrumento de gestão, transparência, valorização, participação e aproximação com a comunidade, contribuindo para uma gestão educacional organizada, transparente, participativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

José Bonifácio - SP, 01 de outubro de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

NEIVA MEIRELES VIEIRA
Supervisora de Ensino

JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA
Supervisora de Ensino-Designada

ALEX CARLOS PAZINI
Supervisor de Ensino / Articulador Municipal RENALFA